

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2018

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 001/2018**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 29, de 27 de julho de 2010.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Advogado, por tempo determinado, para substituição do servidor efetivo do cargo que será afastado por motivos de licença para tratamento de saúde, conforme condições abaixo:

VAGA	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	CARGA HORÁRIA
01	Advogado	Bacharel em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	Base: R\$ 6.554,70 + Vale Alimentação	Prestar assistência jurídica, emitir pareceres jurídicos e representar o SAMAE em juízo ou fora dele.	40h Semanais

II – DOS REQUISITOS:

- 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 2.5 – Ter aptidão física e mental;
- 2.5.1 – Este requisito deverá ser comprovado através de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo.
- 2.6 – Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
- 2.7 – Diploma Registrado;
- 2.8 – Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 2.8.1 – Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe.
- 2.9 – Não ter patrocinado causa, nem ter qualquer vínculo em escritórios de advocacia que tenham patrocinado causa em face da Administração Direta ou Indireta do Município de São Francisco do Sul (artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB), exceto se já transitadas em julgado (**ANEXO III**).
- 2.9.1 – Este requisito deverá ser apresentado em forma de declaração, que somente será exigida para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições estarão abertas entre os dias **29 de maio de 2018 a 12 de Junho de 2018, das 13h00 às 17h00**, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, sito à Rua Sete de Setembro, 93, Centro, junto ao Setor de Contabilidade.

3.2 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração específica.

3.2.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.2.2 – A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.3 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.3.1 – Preencher a ficha de inscrição (**ANEXO II**), disponível no local das inscrições.

3.3.1.1 – A ficha poderá ser enviada via e-mail, quando solicitada pelos telefones (47) 3471-2009/2010 e/ou (47) 99994-8236, no horário das 12h00 as 17h00;

3.3.2 – Trazer 01 foto 3x4, recente;

3.3.3 – Apresentar Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;

3.3.4 – Trazer fotocópias dos documentos abaixo relacionados que, após serem **conferidos com os originais**, serão anexados à ficha de inscrição:

- Cédula de Identidade (RG) e CPF.

- Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

- Documentos que comprovem a habilitação requisitada no ITEM II deste Edital.

3.3.4.1 – A apresentação de cópias devidamente autenticadas em cartório dispensa a apresentação dos originais.

3.3.5 – Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (**ANEXO V**);

3.3.6 – Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (**ANEXO VI**);

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, especificamente referentes à área que estiverem concorrendo;

4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.3.1 – Doutorado: 3,0 pontos;

4.3.2 – Mestrado: 2,0 pontos;

4.3.3 – Pós-graduação/especialização: 1,0 pontos;

4.3.4 – Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação: 0,5 pontos por cursos com no mínimo 20 horas de duração cada, realizados nos últimos três anos;

4.3.5 – Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico na iniciativa privada: 0,01 pontos por dia trabalhado;

4.3.6 – Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a órgão público: 0,02 pontos por dia trabalhado;

4.4 – Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.5 – Para comprovação de tempo de serviço prestado à iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;

4.6 – A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 – A classificação será publicada no sítio www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br e no mural do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, *a partir das 14h00 do dia 13 de Junho de 2018.*

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

5.3.2 – Maior número de titulação;

5.3.3 – Maior tempo de serviço prestado a órgão público;

5.3.4 – Maior tempo de serviço prestado na iniciativa privada.

5.3.5 – Persistindo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso (**ANEXO IV**), o qual deverá ser entregue até o dia 15 de junho de 2018, das 12h00 às 17h00, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, dirigido à Comissão Julgadora.

5.4.1 – Os recursos deverão ser realizados pessoalmente ou por procuração específica.

5.4.2 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Estar quites com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.2 – Não ter sido registrado em antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.3 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.4 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, e a comprovação de que o Advogado não tenha patrocinado causa, nem tenha

qualquer vínculo em escritórios de advocacia que tenham patrocinado causa em face da Administração Direta ou Indireta do Município de São Francisco do Sul (artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB), exceto se já transitadas em julgado (**ANEXO III**).

VII – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em face da disponibilização do percentual de vagas para cada cargo ser inferior a 0,5 (cinco décimos).

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 – A convocação do candidato será feita por Telefone e Carta com Aviso de Recebimento;

8.2 – O candidato após a convocação deverá apresentar-se no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul no prazo de 02 (dois) dias úteis e deverá apresentar à Comissão Avaliadora os seguintes documentos, originais ou autenticados:

- a) Comprovação de Escolaridade;
- b) Registro Profissional no órgão de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atualizada;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina, atualizada, para os candidatos que foram Policiais Militares;

8.3 – Concluída a etapa anterior, os candidatos serão submetidos a Exame Médico Pré-admissional tais como: Exame Oftalmológico e Avaliação do Perfil Psicológico, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas;

8.4 – A critério do Médico do Trabalho poderão ser requisitados exames adicionais a fim de se comprovar a boa saúde ocupacional do candidato;

8.5 – Apenas serão encaminhados para a contratação os candidatos aprovados nos Exames Médicos Pré-Admissionais e de Avaliação do Perfil Psicológico;

8.6 – Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e de outros procedimentos pré-admissionais.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 03 (três) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por período de até 03 (três) meses;

9.2 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

9.3 – Todo pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 06 (seis) meses, contados do contrato anterior a cada dois anos ininterruptos de contrato, salvo se o novo certame for deserto, nos termos do art. 10-A da LC nº 29/2010;

9.4 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

- 9.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul.
- 9.6 – Caberá ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul a homologação do Resultado Final;
- 9.7 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora.
- 9.8 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.
- 9.9 - A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.
- 10.0 – O candidato aprovado no processo seletivo e convocado a assumir o cargo deverá abrir conta salário junto à Caixa Econômica Federal, agência de São Francisco do Sul, para percepção ou portabilidade salarial e repassar os dados bancários junto ao setor de Recursos Humanos da Autarquia.

São Francisco do Sul, 28 de Maio de 2018.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES

Este cargo tem como missão principal prestar assistência jurídica, emitir pareceres jurídicos e representar o SAMAE em juízo ou fora dele, por delegação da diretoria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES

1. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, por delegação expressa da diretoria.
2. Auxiliar na instauração e na condução de sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas.
3. Emitir pareceres em processos ou em questões de ordem jurídica de qualquer natureza, quando solicitados pela diretoria e ou responsáveis dos diversos setores da Autarquia.
4. Emitir pareceres sobre a aquisição de imóveis por desapropriação amigável ou judicial, da ação de pagamento, doação, servidão e preparo de minutas das respectivas escrituras.
5. Elaborar minutas de ajustes de contratos e convênios em que a Autarquia é parte, bem como, seus termos de ratificação, aditamentos e outros, encarregando-se de sua lavratura e formalização.
6. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública impetradas contra ato do Diretor Presidente e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento.
7. Indicar medidas capazes de evitar ou corrigir lapsos, omissões ou impropriedades verificados em contratos e quaisquer documentos submetidos à sua apreciação.
8. Estudar, elaborar e padronizar atos normativos jurídicos relacionados com atividades da Autarquia.
9. Estudar, emitir e assinar pareceres conclusivos sobre questões relacionadas a todos os ramos do direito que envolva os interesses da Autarquia e de seus servidores.
10. Apoiar auditorias e investigações.
11. Elaborar e analisar relatórios de ordem jurídica.
12. Prestar assistência, assessoria e consultoria a todos os setores da Autarquia.
13. Ministrando programas de treinamentos na área jurídica.
14. Esclarecer dúvidas, envolvendo aspectos jurídicos da legislação pertinente ao assunto solicitado, para os setores de pessoal, contabilidade, compras e licitações, faturamento, controle interno e demais setores existentes no SAMAE de São Francisco do Sul.
15. Opinar, por determinação do Diretor Presidente, sobre consultas que devam ser formuladas pelos setores da Autarquia para o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle financeiro, orçamentário e patrimonial.
16. Analisar a aplicabilidade de instruções e regulamentos do Tribunal de Contas do Estado.
17. Elucidar dúvidas sobre a legislação em geral.
18. Comparecer em audiências e julgamentos, quando houver, sendo responsável pelos serviços de defesa judicial do SAMAE, tanto na condição de Autor ou de Réu.
19. Realizar cobranças judiciais de dívida ativa.
20. Propor ao Diretor Presidente a edição de normas legais ou regulamentares.
21. Elaborar projetos de lei de interesse da Autarquia.

22. Requisitar informações ou avocar processos em andamento, em quaisquer outros setores da Autarquia, sempre que necessários ao exercício das suas funções.
23. Promover, planejar, orientar e controlar as atividades de ouvidoria, zelando pelo registro, tratamento interno e retorno aos usuários, quantos às solicitações, críticas, denúncias, sugestões e pedidos de informações.
24. Executar suas atividades em qualquer unidade do SAMAE em São Francisco do Sul.
25. Zelar pelo bom funcionamento, limpeza, ordem dos instrumentos, aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho.
26. Dirigir e conduzir os veículos da empresa quando necessário para a execução de suas atividades.
27. Participar de treinamentos internos e externos, buscando o conhecimento e/ou especialização de assuntos inerentes aos negócios do SAMAE, área de atuação ou cargo exercido, bem como o aprimoramento e atualização técnica, visando o pleno desenvolvimento profissional e pessoal.
28. Responder pelos recursos humanos, financeiros e materiais sob sua responsabilidade, bem como pela confidencialidade em relação aos projetos e documentos restritos ao cargo ou área de atuação, visando zelar pela preservação do patrimônio do SAMAE.
29. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II

Inscrição
Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- DADOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Descrição da função: Advogado

FOTO
3x4

2- DADOS PESSOAIS

2.1 Nome Completo:

2.2 CPF:

2.3 Identidade: 2.3.1 Órgão Expedidor:

2.4 Sexo: M F

2.5 Data de Nascimento: 2.6 Estado Civil:

2.7 Nacionalidade:

2.8 Local de Nascimento:
(cidade/estado/país)

2.9 Endereço Completo:

2.9.1 Logradouro:

2.9.2 Cidade: 2.9.3 Estado: 2.9.4 CEP:

2.9.5 Tel. Residencial: 2.9.6 Tel. Comercial: 2.9.7 Tel. Celular:

2.9.8 E-mail:

3- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Inscrição
Nº _____

3.1 Escolaridade:

- Superior Completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

3.2 Cursos Diversos (relacionados à função):

3.3 Experiências profissionais (relacionados à função):

3.4 OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

São Francisco do Sul (SC), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

EU, _____, advogado(a) inscrito na OAB/___ sob o nº _____, DECLARO para os fins do inciso I do artigo 30 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e para tomar posse no cargo de Advogado do SAMAE de São Francisco do Sul - SC, que não patrocinei, nem tenho vínculo com Escritório de Advocacia que tenha patrocinado causa, não transitada em julgado, em face da Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de São Francisco do Sul – SC.

São Francisco do Sul (SC), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que **não** sou titular, **não**
exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da
administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de
economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de
qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que
tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142
da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do SAMAE
de São Francisco do Sul qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às
determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código
Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São Francisco do Sul (SC), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____,

declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Sul (SC), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)